



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 1.110/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 08 de junho de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 983/18-CMV**
Vereadora Mônica Morandi
Processo administrativo nº 8.989/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Mônica Morandi**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- Existe alguma responsabilidade da Prefeitura na falta de pagamentos de verbas rescisórias aos funcionários do INASE? Explane;
- 2- Favor enviar cópia do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), citado na resposta ao requerimento nº 217/2018.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Município, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pela nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 04 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municij

Nº PROTOCOLO
01501/2018

Data/Hora Protocolo: 11/06/2018 14:54

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 983/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 983/2018 Informações acerca do Termo de Ajustamento de Conduta entre a Prefeitura e o Inase.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
Rua Umbu, n.º 291 - Alphaville - CEP 13098-325 - Campinas/SP
Telefone: (19) 3796-9600 Fax: (19) 3796-9601 E-mail: prt15.sec1grau@mpr.gov.br

MED 001084.2017.15.000/8 - 16

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 043/2017

043/2017
As 11 horas e 09 minutos do dia 07 do mês de abril do ano de 2017, na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na Rua Umbu, 291, Alphaville, Campinas/SP, compareceu pelo **SINSAÚDE CAMPINAS** a Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, preposta, portadora do RG nº 12.795.130-1 SSP/SP, acompanhada da Dra. **ALCENIR APARECIDA ALVES**, advogada, inscrita na OAB/SP 139676, pelo **INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA A SAUDE E A EDUCACAO - INASE** compareceu o Sr. **MANOEL ALDANO LOUREIRO JÚNIOR**, preposto, portador do RG nº 113843767 IFP/RJ, acompanhado da Dra. **JULIANA ESCOBAR NICCOLI**, advogada, inscrita na OAB/SP 178330; e pelo **MUNICÍPIO DE VALINHOS** compareceu o Dr. **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, o Sr. **JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**, Secretário de Assuntos Jurídicos, inscrito na OAB/SP 186560, acompanhado pelo Dr. **WLADIMIR VINKAUSKAS GERONYMO**, Procurador Municipal, inscrito na OAB/SP 147145 e pelo Dr. **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, Procurador Municipal, inscrito na OAB/SP. 164746, firmam o presente Termo de Ajuste de Conduta, perante o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, representado pela Procuradora do Trabalho *in fine* assinada, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei 7347/85, artigo 585, II, do Código de Processo Civil, e artigo 876 da Consolidação das Leis do Trabalho, sob as seguintes condições:

Cláusula 1ª. O **MUNICÍPIO DE VALINHOS** pagará diretamente aos trabalhadores do **INASE** o salário do mês de março de 2017 até o dia 20.04.2017.

§ 1º. O descumprimento da obrigação disposta no "caput" implicará a cobrança da multa diária de R\$ 1.000,00 por trabalhador prejudicado/envolvido, sem prejuízo do vencimento antecipado das demais parcelas e do imediato sequestro de numerário nas contas bancárias do **INASE** e do **MUNICÍPIO DE VALINHOS**;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS – CODIN
Rua Umbu, n.º 291 – Alphaville – CEP 13098-325 – Campinas/SP
Telefone: (19) 3796-9600 Fax: (19) 3796-9601 E-mail: prt15.sec1grau@mpt.gov.br

§ 2º. O INASE concorda que eventuais valores retidos pelo MUNICÍPIO DE VALINHOS sejam utilizados na forma prevista no “caput”, ainda que o ente público não reconheça a existência de crédito em favor do INASE;

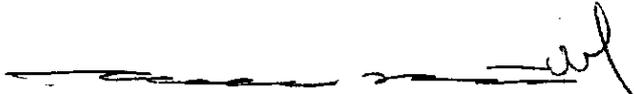
§ 3º. A quitação a ser obtida pelo MUNICÍPIO DE VALINHOS e pelo INASE será correspondente aos valores efetivamente pagos aos trabalhadores, ficando autorizada a cobrança de eventual saldo remanescente;

§ 4º. Este termo não implica qualquer exoneração do INASE, exceto no que tange ao pagamento da dívida comum, proporcionalmente à quitação dos valores obtida pelo MUNICÍPIO DE VALINHOS;

§ 5º. O MUNICÍPIO DE VALINHOS e o INASE reconhecem, desde logo, a legitimidade ativa concorrente do(s) sindicato(s) da(s) categoria(s) profissional(is) para a execução deste termo de ajuste, atuando como substituto(s) processual(is).

§ 6º. AS PARTES ENVOLVIDAS CONVALIDAM OS PAGAMENTOS DESEMBOLSADOS PELO MUNICÍPIO DE VALINHOS AOS CREDORES DO INASE (FEITOS EM FUNÇÃO DE PEDIDO DESTES) AO LONGO DO ANO DE 2.017.

Fica ciente o compromissário de que o presente TERMO DE COMPROMISSO tem eficácia de título executivo extrajudicial, conforme dispositivos legais acima referidos. As multas serão reversíveis ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) e/ou à instituições públicas e privadas sem fins lucrativos e serão reajustadas monetariamente, conforme os índices aplicáveis aos créditos trabalhistas.


CAROLINA MARZOLA HIRATA ZEDES
Procuradora do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS – CODIN
Rua Umu, n.º 291 – Alphaville – CEP 13098-325 – Campinas/SP
Telefone: (19) 3796-9600 Fax: (19) 3796-9601 E-mail: prt15.sec1grau@mpt.gov.br


MANOEL ALDANO LOUREIRO JÚNIOR

Preposto INASE


JULIANA ESCOBAR NICCOLI

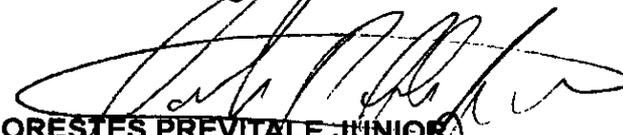
Advogada INASE


MARIA APARECIDA DOS SANTOS

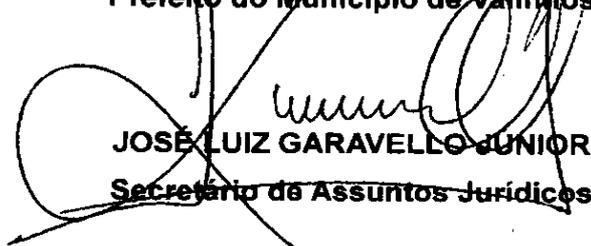
Preposta SINSAÚDE


ALCENIR APARECIDA ALVES

Advogada


ORESTES PREVITALE JÚNIOR

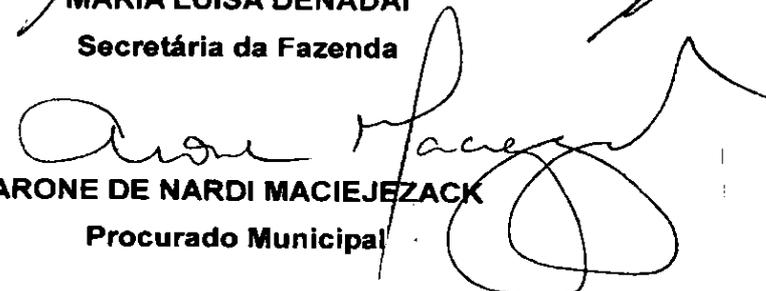
Prefeito do Município de Valinhos


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR

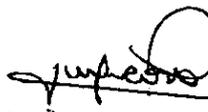
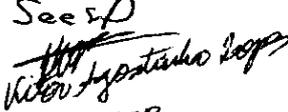
Secretário de Assuntos Jurídicos


MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda


ARONE DE NARDI MACIEJEZACK

Procurado Municipal


Giseli Maximiano Costa
Seesp

SEESP



Ao Departamento Técnico Legislativo

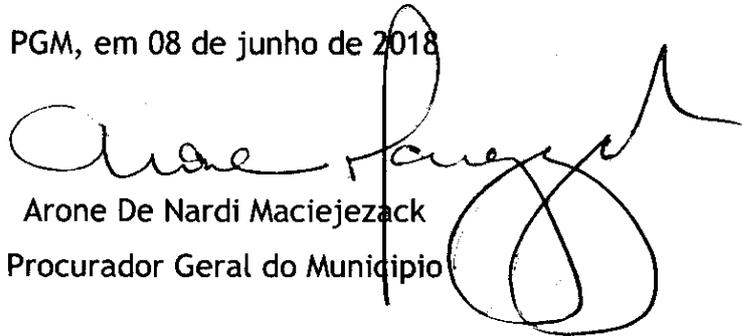
Conforme questionado pela vereadora Monica Morandi, temos a informar que:

1 - Eventual responsabilidade do Município em relação às verbas rescisórias dos funcionários do INASE vem sendo discutida nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 001105293.2017.5.15.0053, perante a Justiça do Trabalho;

2 - segue em anexo o Termo de Ajuste de Conduta, conforme solicitado.

Era o que nos competia informar, colocando-nos à disposição.

PGM, em 08 de junho de 2018


Arone De Nardi Maciejezack
Procurador Geral do Município